



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.308, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Recesso nas repartições públicas do Município de Cerquillo e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o encerramento do exercício de 2019 e a aproximação das festividades de final de ano, bem como, a organização do expediente nas repartições públicas neste período, os quais serão considerados como recesso;

DECRETA:

Art. 1º. Recesso nas repartições públicas municipais no período de **23 a 31 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Único. O expediente nas Repartições Públicas do Município **no dia 02 de janeiro de 2020, iniciar-se-á às 12 horas**.

Art. 2º. Nos dias decretados como recesso, os serviços de plantões médicos serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo.

Art. 3º. Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas serão feitos mediante rodízio, a critério do setor de obras da Prefeitura, dispensando-se o pessoal logo após a execução dos serviços.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Art. 4º. O S.A.A.E.C. – Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo manterá os serviços essenciais em sistema de plantão.

Art. 5º. O C.A.F.I. (Centro de Assistência Farmacêutica Integrada) localizado na Policlínica Municipal atenderá nos dias e horários definidos a seguir:

- I. Dia 23/12/2019 das 7h. às 17h;
- II. Dia 26/12/2019 das 12h. às 17h;
- III. Dia 27/12/2019 das 7h. às 17h;
- IV. Dia 30/12/2019 das 7h. às 12h;

Art. 6º. A Central de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social manterá sistema de plantão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 03 de dezembro de 2019.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal

Publicada na portaria do Paço
Municipal, na data supra.